



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTES E JUVENTUDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/PMC/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/PMC/2023

1 – OBJETO

A Dispensa de Licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada de serviços de acesso a Internet para atender as Escolas, Creches, Centro de Artes Galeão, Prédio da Casa Santana, Secretaria de Assistência Social, CRAS, Centro de Eventos Arthur A.Jachowicz e Intendência do Moura do Município de Canelinha, de acordo com especificações e quantidades descritas no Edital.

2 – CONTRATADA

BLUCOMPTEC INFORMATICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o número 07.522.035/0001-30, estabelecida na Avenida Cantório Florentino da Silva, 1764, sala 03, Bairro Centro, Canelinha – SC – CEP 88.230.000.

3 – DO VALOR

O valor será no total de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) referente a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Juventude; R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) Secretaria de Assistência Social, Habitação e Desenvolvimento Econômico e R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos) na Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos,

4 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá prestar os serviços conforme solicitação da contratante.

5 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 28 dias após apresentação da Nota Fiscal, divididos em 11 parcelas mensais no valor de R\$ 981,81 (novecentos e oitenta e um reais, e oitenta e um centavo) para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude; R\$ 490,90 (quatrocentos e noventa reais, e noventa centavos) Secretaria de Assistência Social, Habitação e Desenvolvimento Econômico e R\$ 109,09 (cento e nove reais, e nove centavos) na Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos.

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da presente Dispensa de Licitação correrá por conta do orçamento de 2023 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude; Secretaria de Assistência Social, Habitação e Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTES E JUVENTUDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**

04.09.2.005.3.3.90.40.07.00.00.00 - 46
04.08.2.004.3.3.90.40.07.00.00.00 - 32
04.06.2.013.3.3.90.40.07.00.00.00 - 22
06.01.2.065.3.3.90.40.07.00.00.00 - 80
05.01.2.054.3.3.90.40.07.00.00.00 - 67
05.01.2.054.3.3.90.40.07.00.00.00 - 68

7 – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

8– DO FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA

Conforme preceitua o artigo 24, inciso II da Lei 8666/93, é dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Por seu turno, o valor previsto está no art. 23, I, “a” e II, “a”, da mesma Lei, *ipsis*

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação, atualizado pelo decreto 9412 de 18 de junho de 2018.

I - Para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

[...]

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

b) convite - até R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e Seis mil reais);

Importante destacar a ementa do prejudgado do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:

O valor limite para compras e contratação de serviços por dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, se refere ao respectivo objetivo da aquisição, não tendo direta correlação com o item orçamentário pela qual se dará aquisição.

A aquisição, mesmo por dispensa de licitação, requer prévia indicação e provisionamento orçamentário, além de existência de recursos financeiros.

A dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 9.648/98, constitui-se exceção, estando vinculada à justificativa plausível e inoccorrência de parcelamento de uma



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTES E JUVENTUDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**

mesma obra, serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

A administração deve planejar adequadamente as compras e contratações necessárias, evitando a necessidade de aquisições por dispensa de licitação.

(Prejulgado do TCE/SC nº 0689)

Neste sentido, é entendimento do prejulgado nº 1547 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

"Independente do objeto da aquisição, a dispensa de licitação em razão do valor, conforme previsto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, só é admissível até o limite estabelecido no referido dispositivo legal. Em sendo determinação legal, os limites não comportam interpretação extensiva, ressaltando que o Tribunal de Contas não detém competência para o exercício da função legislativa nem exerce função autorizativa."

Da orientação do TCU, Acórdão 682/2006, extrai-se:

"Realize pesquisa de preços, na contratação por dispensa de licitação, de maneira a cumprir a determinação contida no artigo 43, inciso IV, da Lei de Licitações, fazendo constar formalmente os documentos que integram o processo a informação sobre a equivalência de preços".

Ainda a Decisão 253/1998, do TCU, disciplina:

"Deve objetivar contratações de serviço e aquisições de pequeno valor, de igual natureza, semelhança ou afinidade, realizadas por dispensa de licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 24, da Lei 8666/93."

Ademais se denota que a empresa oferece nos termos de sua proposta preço compatível com os praticados no mercado, conforme verificado pela Administração.

A empresa encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira, apresentados as certidões no prazo de validade.

9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Constata-se que o preço da empresa apresenta-se de acordo com o valor de mercado, sendo viável ao caso concreto, tudo conforme se desprende da documentação coligida aos autos.

Canelinha/SC., 31 de janeiro de 2023



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTES E JUVENTUDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**

Antônio Carlos Machado Júnior
Secretaria da Assistência Social,
Habilitação, e Desenvolvimento Social

Fernanda Dia Jacintho
Secretaria de Educação, Cultura
Esporte e Juventude

Silvio Reis
Secretário de Transportes e Serviços Urbanos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTES E JUVENTUDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
ANEXO I

Planilha de Quantitativos e de Custos

Objeto: A Dispensa de Licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada de serviços de acesso a Internet para atender as Escolas, Creches, Centro de Artes Galeão, Prédio da Casa Santana, Secretaria de Assistência Social, CRAS, Centro de Eventos Arthur A. Jachowicz e Intendência do Moura do Município de Canelinha, de acordo com especificações e quantidades descritas no Edital.

Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Juventude					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CRECHE OSVALDINA SOUZA ORLANDI Serviço de acesso à internet de fibra ótica com velocidade de 100MBPS/100MBPS	Unidade	11	109,09	1.200,00
02	C.E.I.M. FLORZINHA – CUBA Serviço de acesso à internet de fibra ótica com velocidade de 100MBPS/100MBPS	Unidade	11	109,09	1.200,00
03	E.E.B.M. HERMINIA ALVES REIS (Polo UaB) Serviço de acesso à internet de fibra ótica com velocidade de 100MBPS/100MBPS	Unidade	11	218,18	2.400,00
04	CRECHE MARIA CARLOTA CARDOSO Serviço de acesso à internet de fibra ótica com velocidade de 100MBPS/100MBPS	Unidade	11	109,09	1.200,00
05	C.E.I.M. Carochinha – Papagaios Serviço de acesso à internet de fibra ótica com velocidade de 100MBPS/100MBPS	Unidade	11	109,09	1.200,00
06	CRECHE DONA ZITA Serviço de acesso à internet de fibra ótica com velocidade de 100MBPS/100MBPS	Unidade	11	109,09	1.200,00
07	CENTRO DE ARTES GALEÃO Serviço de acesso à internet de fibra ótica com velocidade de 100MBPS/100MBPS	Unidade	11	109,09	1.200,00
08	PRÉDIO DA CASA SANTANA	Unidade	11	109,09	1.200,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTES E JUVENTUDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Serviço de acesso à internet de fibra ótica com velocidade de 100MBPS/100MBPS					
TOTAL					10.800,00

Secretaria de Assistência Social, Habitação e Desenvolvimento Econômico					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PRÉDIO ASSISTÊNCIA SOCIAL/FÓRUM Serviço de acesso à internet de fibra ótica com velocidade de 100MBPS/100MBPS com IP fixo dedicado.	Unidade	11	272,72	3.000,00
02	PRÉDIO CRAS Serviço de acesso à internet de fibra ótica com velocidade de 100MBPS/100MBPS	Unidade	11	109,09	1.200,00
03	Centro de Eventos Arthur A. Jachowicz Serviço de acesso a internet de fibra ótica com velocidade de 100MBPS/100MBPS	Unidade	11	109,09	1.200,00
Valor Total R\$					5.400,00

Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	INTENDENCIA DO MOURA Serviço de acesso à internet de fibra ótica com velocidade de 100MBPS/100MBPS	Unidade	11	109,09	1.200,00
Valor Total R\$					1.200,00